



SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Licitação – Pregão nº 2018.12.13.1 O Pregoeiro Oficial da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão de Registro formal de preço por Unidade nº 22/2018, do tipo presencial, cujo objeto Aquisição de material de expediente pertencentes à Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, com data de recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação marcada para o dia 18 de janeiro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, ou pelo fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site: www.saaeccrato.com.br. Crato/CE – 19 de dezembro de 2018. Nilvando Barboza do Vale - Pregoeiro Oficial da SAAEC.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.06.20.5 DECORRENTE DO PROCESSO DE **CONCORRÊNCIA Nº 2018.04.11.1**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 840718/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE**. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 06 (SEIS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** - CONTRATADO: **CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 19 DE JUNHO DE 2019 - ASSINA PELO CONTRATADO: **IGO PROENÇA ALENCAR** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **JOSÉ MUNIZ DE ALENCAR** - CRATO/CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.24.1

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, vem convocar a empresa **D. S. PEREIRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 14.791.216/0001-27, com endereço na Rua Monsenhor Coelho, 46, Vila Antonico, Quixelô-CE, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura do contrato decorrente do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.24.1, que tem como objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.24.1. André Barreto Esmeraldo – Secretário de Saúde. Crato/CE, 09 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **2017.12.06.1**, decorrente do Pregão Presencial Nº 2017.11.01.3, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES INFORMATIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE EM SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO - PREVICRATO**, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato. **CONTRATADO:** S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA. Crato/CE, 05 de dezembro de 2018.

PREVICRATO**PORTARIA Nº 2019.01.036– BENEFÍCIO**

Crato-CE, aos 08 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) **ANA MARIA PINHEIRO NICODEMOS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **ANA MARIA PINHEIRO NICODEMOS**.

Servidor(a) efetivo no cargo de PROF IV 200H, matrícula 24346, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 3.612,81(três mil, seiscentos e doze reais, oitenta e um centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 12/12/2018 à 21/12/2018, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Parecer Jurídico nº 2019.01.036- BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, Crato-CE, aos 08 de Janeiro de 2019.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.01.034– BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 08 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) **CLAUDENICE DA SILVA MOTA RODRIGUES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **CLAUDENICE DA SILVA MOTA RODRIGUES**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 0090, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 1.077,37 (hum mil, setenta e sete reais, trinta e sete centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 06/12/2018 à 20/12/2018, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Parecer Jurídico nº 2019.01.034- BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, Crato-CE, aos 08 de Janeiro de 2019.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.01.029– BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 08 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) **FRANCISCA ELISABETH DE BRITO SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **FRANCISCA ELISABETH DE BRITO SILVA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Agente de Saúde, matrícula 0305, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 1.728,43(hum mil, setecentos e vinte e oito reais, quarenta e três centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 04/12/2018 à 02/01/2019, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO, será de 19/12/2018 à 02/01/2019, consoante Parecer Jurídico nº 2019.01.029- BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, Crato-CE, aos 08 de Janeiro de 2019.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.01.028– BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 08 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) **FRANCISCA LILIAM DE OLIVEIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **FRANCISCA LILIAM DE OLIVEIRA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de PROF V 200H, matrícula 1892, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 5.647,09 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais nove centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **10/12/2018 à 08/01/2019**, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO, será de **25/12/2018 à 08/01/2019**, consoante Parecer Jurídico nº 2019.01.028- BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, Crato-CE, aos 08 de Janeiro de 2019.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.01.019– BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 04 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) **FRANCISCA DE LIMA LEITE**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **FRANCISCA DE LIMA LEITE**.

Servidor(a) efetivo no cargo de PROF V 100H, matrícula 2488, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 4.704,46 (quatro mil, setecentos e quatro reais, quarenta e seis centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **27/11/2018 à 26/03/2019**, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO de **12/12/2018 à 26/03/2019**, de consoante Parecer Jurídico nº 2019.01.019- BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, Crato-CE, aos 04 de Janeiro de 2019.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.01.023– BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 04 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) **CARLOS ALBERTO BERNARDO SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **CARLOS ALBERTO BERNARDO SILVA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Guarda Municipal ref 03, matrícula 1719, lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 1.623,50 (hum mil, seiscentos e vinte e três reais, cinquenta centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **06/12/2018 à 14/05/2019**, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO, será de **21/12/2018 à 14/05/2019**, consoante Parecer Jurídico nº 2019.01.023- BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, Crato-CE, aos 04 de Janeiro de 2019.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

ATOS DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0901001/2019 - GP
CRATO/CE, 09 DE JANEIRO DE 2019.**

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso XIV do art. 64 da Lei Orgânica do Município do Crato;

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR o inciso I, alínea “a”, e o inciso II, 2.1, do art. 1º da Portaria nº 0206002/2017 - GP, de 02 de junho de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Crato, Estado do Ceará, para o biênio 2017-2019, passando a vigorar o seguinte:

Art. 1º. [...]

I – DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**
SUPLENTE – NÁDIA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO;

II – DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

2.1. **REPRESENTANTES DAS ENTIDADES QUE TENHAM O IDOSO COMO PÚBLICO ALVO:**
TITULAR – CÍCERA EDNA DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria nº 0206002/2017 – GP, de 02 de junho de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0901002/2019 - GP
CRATO/CE, 09 DE JANEIRO DE 2019**

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII, XIII e XIV, do art. 64 da Lei Orgânica do Município do Crato;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º inciso I, “b” da Portaria nº 0111003/2017 – GP, de 01 de novembro de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Crato, Estado do Ceará, para o biênio 2017-2019, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

I – Dos Órgãos Governamentais:

e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:**
SUPLENTE: Tereza Raquel Feitosa Silva.

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria nº 0111003/2017 – GP, de 01 de novembro de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0901003/2019 - GP
CRATO/CE, 09 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017.

CONSIDERANDO a atividade do Topógrafo, Francisco Edglê Linhares Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, que contribuem de forma efetiva para a consecução dos objetivos institucionais desta municipalidade, haja vista a atividade relevante, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR GRATIFICAÇÃO, do(a) servidor(a) abaixo especificado(a), Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – **FRANCISCO EDGLÊ LINHARES PEREIRA**, ocupante do cargo de topógrafo, a gratificação de **R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia 09 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0901001/2019 – GP
CRATO/CE, 09 DE JANEIRO DE 2019

EMENTA: Estabelece o procedimento para tramitação e apreciação de Projetos de Leis e Decretos de competência do Poder Executivo Municipal, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do Art. 64 da Lei Orgânica do Município do Crato;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, controle e padronização na elaboração de atos normativos de competência dos órgãos do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A proposição de Projeto de Lei ou de Decreto a ser submetida à apreciação do Prefeito Municipal deve observar os procedimentos deste Decreto.

Parágrafo único. A proposição deve observar as normas de elaboração, redação, alteração e consolidação de Leis e Decretos, previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como na Legislação Federal.

Art. 2º. A proposição de Projeto de Lei e Decreto deve ser autuada em processo administrativo nas Secretarias Municipais interessadas e encaminhada pela autoridade superior do órgão ao Gabinete do Prefeito, acompanhada de:

I - Exposição de motivos assinada pela autoridade superior do órgão;

II - Justificativa sobre a necessidade da proposição, que explicita o objetivo a ser alcançado;

III - Manifestação técnica sobre o mérito da proposição;

§ 1º. Os arquivos digitais de minuta de Projeto de Lei e Decreto e de exposição de motivos deverão ser encaminhados por meio eletrônico ao Gabinete do Prefeito para adequações, se necessárias.

§ 2º. O Gabinete do Prefeito, caso seja conveniente, deve encaminhar cópia da minuta do Projeto de Lei ou Decreto, aos demais órgãos e entidades que tiverem interesse na matéria legislada, para ciência prévia.

Art. 3º. Compete ao Gabinete do Prefeito na análise de proposição de Projeto de Lei e de Decreto:

I - Identificar os documentos necessários à instrução processual;

- II - Analisar a conveniência e a oportunidade da proposição, em articulação com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- III - Promover ajustes e realizar diligências para adequação da proposição;
- IV - Solicitar à Secretaria Municipal interessada a realização de estudos técnicos e o desenvolvimento de atividades visando ao aperfeiçoamento da proposição;
- V - Encaminhar os autos para manifestação da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Art. 4º deste Decreto, com cópia para Controladoria e Ouvidoria Geral do Município para manifestação no âmbito de sua competência;
- VI - Encaminhar os autos do processo para manifestação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nos termos do Art. 5º deste Decreto;
- VII - Submeter a proposição à apreciação do Prefeito Municipal;
- VIII - encaminhar o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo à Câmara Legislativa Municipal;
- IX - acompanhar os Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, do Poder Legislativo ou da sociedade civil, em trâmite na Câmara Legislativa do Município;
- X - Promover a publicação no Diário Oficial do Município dos atos normativos aprovados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os Projetos de Lei aprovados pela Câmara Legislativa do Município serão submetidos à sanção ou ao veto do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Compete à Procuradoria Geral do Município na análise de proposição de Projeto de Lei ou de Decreto a ser submetido ao Prefeito Municipal:

- I - propor ajustes e realizar diligências para adequação da proposição;
- II - elaborar manifestação jurídica sobre a constitucionalidade, a legalidade, a técnica legislativa e a qualidade redacional da proposição.

Parágrafo único. Após a manifestação da Procuradoria Geral do Município, os autos serão restituídos ao Gabinete do Prefeito para as providências de sua competência.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento na análise de proposição de Projeto de Lei ou de Decreto a ser submetido ao Prefeito Municipal, elaborar manifestação técnica sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que o aumento proposto tem adequação orçamentária e financeira, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, caso acarrete aumento de despesa.

Parágrafo único. Após a manifestação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, os autos serão restituídos ao Gabinete do Prefeito para as providências de sua competência.

Art. 6º. A proposição normativa que seja inconstitucional, ilegal, inconveniente ou inoportuna será devolvida ao órgão de origem com a justificativa para o não seguimento.

Art. 7º. O procedimento previsto neste Decreto pode ser abreviado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0901002/2019 – GP
CRATO/CE, 09 DE JANEIRO DE 2019

EMENTA: Cria o Cadastro Eletrônico de Unidades Administrativas Municipais – CUAM, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do Art. 64 da Lei Orgânica do Município do Crato;

CONSIDERANDO a necessidade de gerir de maneira eficiente os aspectos financeiros, infraestruturas e de localização dos espaços físicos onde funcionam as unidades administrativas municipais;

CONSIDERANDO a relevância em estabelecer padrões e recomendações para o uso dos prédios da Administração Pública Municipal, sejam eles, próprios, locados ou cedidos;

CONSIDERANDO ainda, que é de responsabilidade do Poder Público Municipal controlar e adotar medidas que visem à conservação, organização e gestão dos prédios que estejam sob a sua guarda;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Cadastro Eletrônico de Unidades Administrativas Municipais – CUAM, na forma do Anexo Único deste Decreto, o qual compreenderá todos os dados sobre os imóveis destinados ao uso direto do Poder Público Municipal ou à utilização direta ou indireta da coletividade, regulamentados pela Administração Municipal e submetidos a regime de direito público.

Art. 2º. O Cadastro Eletrônico de Unidades Administrativas Municipais - CUAM abrangerá, no mínimo, as seguintes informações:

I - Código da Unidade Administrativa;

II - Unidade gestora, a qual a Unidade Administrativa está vinculada;

III - Descrição/Nomenclatura da Unidade Administrativa;

IV - Endereço da Unidade Administrativa;

V - Regime de uso do imóvel (cedido, locado ou próprio);

VI - Número do contrato quando utilizado sob o regime de locação ou cessão;

VII - Número de inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 3º. O cumprimento das obrigações atinentes à utilização dos imóveis, onde funcionam as unidades administrativas, fica vinculado aos dados constantes no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 4º. As deliberações relacionadas aos aspectos físicos e imobiliários das unidades administrativas deverão ser tomadas com base nos dados contemplados no CUAM.

Art. 5º. Os imóveis utilizados pelo Município do Crato sob o regime de direito público, independente da modalidade de uso, deverão obedecer às seguintes recomendações e diretrizes:

I - Definir medidas para a conservação dos prédios públicos em bom estado;

II - Atender aos aspectos legais de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III - Perfilhar parâmetros para prevenção contra incêndios;

IV - Adotar critérios preventivos contra a degradação dos prédios classificados como patrimônio histórico e cultural;

V - Aproveitar todos os espaços físicos disponíveis nos imóveis em favor da administração, para fins de economia ao erário.

Art. 6º. Deverão ser incluídos, no Cadastro Eletrônico de Unidades Administrativas - CUAM, os novos imóveis, a serem utilizados pela Administração Municipal sob o regime de locação, aquisição, comodato, cessão ou desapropriação.

§ 1º. Sem prejuízo das demais exigências legais e regulamentares, o processo de criação de uma nova unidade administrativa deve ser iniciado pela solicitação de inclusão do imóvel no CUAM, quando somente a partir de tal procedimento o imóvel estará apto a gerar contas de consumo.

§ 2º. Para fins de controle financeiro e administrativo os imóveis podem ser agrupados em consonância com as Unidades Gestoras as quais estão vinculados.

Art. 7º. Cada Unidade Administrativa será gerida pelo servidor comissionado de maior cargo, que terá a responsabilidade pelo controle de frequência dos demais funcionários, zelo ao imóvel e ao patrimônio, bem como, pelo alcance das diretrizes constantes no Art. 5º deste Decreto.

§ 1º. Havendo mais de um servidor comissionado no maior cargo, a gestão será exercida pelo mais antigo no serviço público municipal.

§ 2º. Não havendo servidores comissionados na Unidade Administrativa, qualquer dos servidores poderá ser nomeado, por intermédio de portaria emitida pela Unidade Gestora a qual se vincula a Unidade Administrativa.

§ 3º. O servidor, para efeitos de nomeação, deverá estar lotado e prestando serviço diretamente no imóvel, onde funciona a Unidade Administrativa.

§ 4º. Todos os servidores municipais, em efetivo exercício, deverão possuir uma única lotação em unidade administrativa com exceção dos professores.

§ 5º. As Atribuições constantes no caput deste artigo poderão ser delegadas a qualquer servidor vinculado à unidade Administrativa a critério do Gestor, exceto os contratados temporariamente.

Art. 8º. Só será efetivado o processamento das despesas de consumo associadas aos imóveis mediante a inserção no empenho do código CUAM ou código de agrupamento de imóveis.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CADASTRO ELETRÔNICO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS

CÓDIGO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE GESTORA	ENDEREÇO	CEP
0402001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 250, SÃO MIGUEL.	63122-420
0402002	CENTRO DE SAÚDE TEODORICO TELES	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	AVENIDA TEODORICO TELES, Nº 361, CENTRO.	63100-161
0402003	POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - PAM	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA JOSÉ MARROCOS, Nº 192, PINTO MADEIRA.	63101-005
0402004	CENTRO DE SAÚDE PSICOSSOCIAL - CAPS AD	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA CORONEL ANTÔNIO LUIZ, Nº 1.285, PIMENTA.	63105-000
0402005	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA CORONEL ANTÔNIO LUIZ, Nº 1.323, PIMENTA.	63105-000
0402006	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA ANDRÉ CARTAXO, Nº 478, CENTRO.	63100-172
0402007	CENTRO DE ZOONOSES DO CARIRI	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	AVENIDA THOMAZ OSTERNES DE ALENCAR, S/N, SÃO MIGUEL.	63122-090
0402008	FARMÁCIA CENTRAL	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA JOSÉ	63100-020

		SAÚDE	CARVALHO, S/N, CENTRO.	
0402009	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA ANDRÉ CARTAXO, S/N, CENTRO.	63100-172
0402010	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA ANTÔNIO PEREIRA, S/N, ALTO DA PENHA.	63100-000
0402011	INSTITUTO BRASILEIRO DO DIREITO A VIDA DOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 663, CENTRO.	63100-390
0402012	CENTRO DE SAÚDE DR. RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	CONJUNTO DR. ANTENOR, Nº 08, VILA ALTA.	63100-000
0403001	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMÉLIA PINHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA DOUTOR ELYSIO FIGUEIREDO, Nº 155, GISÉLIA PINHEIRO.	63115-000
0403002	CENTRO DE SAÚDE VERÔNICA MARIA COUTO PINHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	AVENIDA JOSÉ HORÁCIO PEQUENO, S/N, NOVO LAMEIRO.	63111-014
0403003	CENTRO DE SAÚDE JOAQUIM FERREIRA LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	DISTRITO DE PONTA DA SERRA, S/N, PONTA DA SERRA.	63100-000
0403004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO MALHADA	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	SÍTIO MALHADA, S/N, SÍTIO.	63100-000
0403005	CENTRO DE SAÚDE PONTA DA SERRA III	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	VILA SÃO FRANCISCO, S/N, PONTA DA SERRA.	63180-000
0403007	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ W. LUIS DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	TRAVESSA JOSÉ BEZERRA, S/N, DOM QUINTINO.	63100-000
0403008	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MONTE ALVERNE	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MONTE ALVERNE, S/N, SÍTIO.	63100-000
0403009	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA FÉ	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	SANTA FÉ, S/N, SÍTIO.	63100-000
0403010	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO RIACHO VERMELHO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	SÍTIO RIACHO VERMELHO, S/N, SANTA FÉ.	63136-000
0403012	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARTA NASCIMENTO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA FORTALEZA, S/N, PANTANAL.	63100-000
0403013	CENTRO DE SAÚDE COHAB - PARQUE SÃO JOSÉ I E II	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA 108, S/N, CONJUNTO NOVO CRATO.	63113-560
0403014	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SINOBILINA PEIXOTO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA GÉRSO ZABULON, S/N, OSSIAN ARARIPE.	63103-172
0403015	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GOVERNADOR C. CALLS - CEMIC	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	TRAVESSA AURORA, S/N, SEMINÁRIO.	63113-520
0403016	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO SANTA ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	SÍTIO SANTA ROSA, S/N, SÍTIO.	63100-000

0403017	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA PADRE CÍCERO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	VILA PADRE CÍCERO, S/N, DISTRITO BELA VISTA.	63100-000
0403018	UNIDADE BÁSICA DA VILA SÃO BENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	VILA SÃO BENTO, S/N, DISTRITO BELA VISTA.	63100-000
0403019	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIXIO DAS PALMEIRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	SÍTIO BAIXIO DAS PALMEIRAS, S/N.	63100-000
0403022	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MURITI I	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	AVENIDA GERALDO DE MELO, S/N, MURITI.	63100-000
0403023	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VICÊNCIA GARRIDO MURITI II	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA MARIA CLOTILDES DA CONCEIÇÃO, S/N, MURITI.	63132-060
0403025	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DUARTE - GUARIBAS	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	SÍTIO GUARIBAS, S/N.	63136-500
0403026	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDO AUGUSTO DE A. LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA ANTÔNIO MORAES DE BRITO, S/N, VILA LOBO.	63100-000
0403027	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALCIDES PEIXOTO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA JOSÉ MACÁRIO DE BRITO, S/N, PARQUE GRANGEIRO.	63106-090
0403028	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FÁBIO Pinheiro ESMERALDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	TRAVESSA BARBALHA, S/N, SEMINÁRIO.	63113-630
0403029	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDITE MARIANO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	AVENIDA JOSÉ HORÁCIO PEQUENO, S/N, ZACARIAS GONÇALVES.	63110-012
0403030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GISELIA PINHEIRO - CAIC	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	AVENIDA JOAQUIM PINHEIRO BEZERRA DE MENEZES, S/N, GISÉLIA PINHEIRO.	63115-490
0403031	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. TARCÍSIO PINHEIRO TELES	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA JOB LÓBO, S/N, SANTA LUZIA.	63122-055
0403032	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE parque grangeiro ii	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA CHEVALIER DE AQUINO, S/N, NOVO HORIZONTE.	63108-390
0403033	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ - RECREIO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA VICENTE LEITE, N° 17, INDEPENDÊNCIA.	63119-130
0403034	CENTRO DE ESPECIALIDADE POSTO DA GROTA	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA JOSÉ MARROCOS, N° 477, PINTO MADEIRA.	63101-005
0403035	CENTRO DE NUTRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA IMPERADOR DOM PEDRO I, S/N, MUTIRÃO.	63100-000
0403036	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ PINHEIRO ESMERALDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA DENIZARD MACÊDO, N° 300, MURITI.	63100-000
0503001	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, S/N, SÃO MIGUEL.	63122-375

0503002	RESTAURANTE POPULAR DE CRATO	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA RATISBONA, Nº 329, CENTRO.	63100-140
0503003	CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - CRM	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA JOSÉ CARVALHO, Nº 376, CENTRO.	63100-020
0503004	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV SANTA FÉ	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA VICENTE TELES, Nº 143, SANTA FÉ.	63136-990
0503005	CASA DO CIDADÃO	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA SANTOS DUMONT, Nº 104, CENTRO.	63100-040
0504001	CASA DE ACOLHIMENTO	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, S/N, PINTO MADEIRA.	63101-096
0504002	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDIVARDO RIBEIRO DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA ANTONIO TRAJANO DA SILVA, S/N, PONTA DA SERRA.	63138-000
0504003	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MURITI	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA PEDRO ORLANDO BEZERRA, S/N, SÃO JOSÉ.	63133-160
0504004	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SEMINÁRIO	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA JOSÉ PINHEIRO TELES, S/N, NOVO CRATO.	63113-210
0504005	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ALTO DA PENHA	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 343, CENTRO.	63100-390
0504006	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLON PINHEIRO	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA JOAQUIM PINHEIRO BEZERRA DE MENEZES, Nº 718, GISÉLIA PINHEIRO.	63115-490
0504007	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VILA ALTA	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA CORONEL JOSÉ MAIA, S/N, VILA ALTA.	63119-075
0504008	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA DOUTOR ANTÔNIO NIRSON MONTEIRO, Nº 1715, SANTA LUZIA.	63122-105
0504009	UNIDADE DE ATENDIMENTO CADUNICO E BOLSA FAMÍLIA	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NOVO CRATO.	63113-095
0504010	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA CORONEL SEGUNDO, Nº 687, CENTRO.	63100-480

0504011	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV DOM QUINTINO	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA DO COMERCIO, S/N, DOM QUINTINO.	63137-000
0602001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA TEODORICO TELES NETO, S/N, MIRANDÃO.	63125-220
0602002	ESCOLA 8 DE MARÇO EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CASAS POPULARES, Nº 01, CONJUNTO NOVO CRATO.	63113-230
0602003	ESCOLA 18 DE MAIO EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AVENIDA JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, S/N, VILA ALTA.	63119-122
0602004	ESCOLA ALDEGUNDES GOMES DE MATOS EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA JOÃO PEREIRA LUNA, S/N, PARQUE RECREIO.	63118-190
0602005	ANTONIO ANTUERPIO GONZAGA DE MELO EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ANTÔNIO ESMERALDO LETTE, S/N, VILA LOBO.	63102-080
0602006	CEL. FILEMON F. TELES EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VILA SÃO BENTO, Nº 252, SÃO BENTO.	63100-000
0602007	CIRCULO OPERARIO PROF. EDILMA F. G. RODRIGUES EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AVENIDA JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, S/N, CENTRO.	63100-051
0602008	COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO FELICIO CAVALCANTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AVENIDA TEODORICO TELES, Nº 755, SÃO MIGUEL.	63100-541
0602009	DOM VICENTE DE P. A. MATOS EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, S/N, OSSIAN ARARIPE.	63105-222
0602010	JOSÉ PINHEIRO GONÇALVES EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÍTIO BELMENTO, S/N, LAMEIRO.	63100-000
0602011	LICEU DIOCESANO EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA DUARTE JÚNIOR, S/N, SEMINÁRIO.	63113-585
0602012	LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA PLÍNIO CAVALCANTE, S/N, ALTO DA PENHA.	63104-160
0602013	MARIA PIA BRÍGIDO E SILVA EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA MARCOS MATIAS, S/N, PARQUE GRANGEIRO.	63106-140
0602014	MARIA YARA DE BRITO GONÇALVES EEIEF (CAIC)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RODOVIA CE 55 KM 02, S/N, GISÉLIA PINHEIRO.	63115-490
0602015	MELVIN JONES EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA PEDRO GOMES DE NORÕES, S/N, MURITI.	63132-150
0602016	PADRE FREDERICO NIERHOFF EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA DOUTOR GESTEIRA, S/N, SÃO MIGUEL.	63122-235
0602017	PROF. ÁLVARO RODRIGUES MADEIRA EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LOTEMANTO FRANÇA ALENCAR, S/N, CASAS POPULARES.	63100-000
0602018	JOSÉ DO VALE ARRAIS FEITOSA EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BARRO BRANCO, S/N, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.	63100-000

0602019	QUINO DE BRITO EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÍTIO MONTE ALEGRE, S/N, SÍTIO.	63100-000
0602020	ROTARY EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AVENIDA JOSÉ HORÁCIO PEQUENO, S/N, LAMEIRO.	63112-012
0602021	SÃO FRANCISCO EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA BRIGADEIRO LEANDRO BEZERRA MONTEIRO, Nº 406, CENTRO.	63100-090
0602022	SINOBILOINA PEIXOTO EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AVENIDA PADRE CÍCERO, S/N, MURITIL.	63133-520
0602023	ARLINDO MATHIAS EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÍTIO ROMUALDO, S/N, SÍTIO.	63100-000
0602024	DEDE PINHEIRO EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÍTIO CURRAIS, S/N, SÍTIO.	63100-000
0602025	PROF. ROSA FERREIRA DE MACEDO EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÍTIO BAIXIO DO MUQUEM, S/N, SÍTIO.	63100-000
0602026	SONIA CALLOU EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VILA PADRE CICERO, S/N, BELA VISTA.	63100-000
0602027	VICENTE ANTONIO BORGES EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÍTIO SERRINHA, S/N, SÍTIO.	63100-000
0602028	ADERSON DA FRANCA ALENCAR EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÍTIO BELMONTE, S/N, SÍTIO.	63100-000
0602029	DRA. ARTEMISE LINHARES EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÍTIO LOPES, S/N, SÍTIO.	63100-000
0602030	SÍTIO PASCOA EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÍTIO PASCOA, S/N, SÍTIO.	63100-000
0602031	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DISTRITO DE DOM QUINTINO, S/N, DOM QUINTINO.	63100-000
0602032	SÍTIO JOÃO GRANDE EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÍTIO JOÃO GRANDE, S/N, SÍTIO.	63100-000
0602033	ANTONIO JOSÉ SOARES EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DISTRITO DE MONTE ALVERNE, S/N, MONTE ALVERNE.	63100-000
0602034	JOAO LEANDRO CORREIA EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÍTIO BOQUEIRÃO, S/N, SÍTIO.	63100-000
0602035	JOAO PAULO II EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VILA GUILHERME, S/N, SÍTIO.	63100-000
0602036	JULIO JOEL EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÍTIO JUA, S/N, SÍTIO.	63100-000
0602037	MARIA JOSEFA DE MENESES EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÍTIO SERRINHA, S/N, SÍTIO.	63100-000
0602038	MARIA SANTINA DA CONCEIÇÃO EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PALMEIRINHA DOS VILAR, S/N, SÍTIO.	63100-000
0602039	PEDRO FELICIO EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÍTIO QUEBRA, S/N, SÍTIO.	63100-000
0602040	PEDRO MORAIS EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÍTIO JUA, S/N, SÍTIO.	63100-000
0602041	PEDRO NUNES EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÍTIO JENIPAPEIRO, S/N, SÍTIO.	63100-000
0602042	JOSÉ BIZERRA DE BRITTO EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA BERNARDO VIEIRA, S/N, VILA PADRE CICERO.	63100-000
0602043	TOMAZ FERREIRA EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÍTIO CIPO, S/N, SÍTIO.	63100-000
0602044	VITURINO DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	SÍTIO MALHADA,	63100-000

	VILAR EEIEF	EDUCAÇÃO	S/N, SÍTIO.	
0602045	ANA REGINO EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÍTIO RIACHO VERMELHO, S/N, SANTA FÉ.	63100-000
0602046	PAULO LIMA VERDE EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SANTA FÉ, S/N, SÍTIO.	63100-000
0602047	JOSE BATISTA DE LIMA EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÍTIO RIACHO FUNDO, S/N, SANTA FÉ.	63100-000
0602048	JOSE PEIXOTO DE LIMA EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÍTIO SANTO ANTONIO, S/N, SANTA FÉ.	63100-000
0602049	JOSE ROSA EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÍTIO SANTA ROSA, S/N, SÍTIO.	63100-000
0602050	OTACILIO CORREIA LIMA EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SÍTIO PALMEIRINHA, S/N, SÍTIO.	63100-000
0602051	AILZA GONÇALVES FELICIO – CEI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ARACAJU, S/N, OSSIAN ARARIPE.	63100-000
0602052	CLOTARIO RIBEIRO DE MORAIS – CEI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VILA SÃO BENTO, Nº 503, SÃO BENTO.	63100-000
0602053	JOSE ISAIAS DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA CEL. MARCELO TEIXEIRA, S/N, SEMINÁRIO.	63113-665
0602054	LICEU DIOCESANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA MARCOS MACÊDO, Nº 122, SEMINÁRIO.	63113-430
0602055	MADRE ESMERALDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA JOSÉ DE NORÕES MAIA, Nº 15, NOVO CRATO.	63113-090
0602056	MANOEL ALMINO – CEI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 548, VILA ALTA.	63119-200
0602057	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CRECHE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA SATURNINO CANDEIA, S/N, ALTO DA PENHA.	63104-130
0602058	SÃO JOSÉ – CEI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA AUGUSTO SIEBRA, Nº 54, PONTA DA SERRA.	63100-000
0602059	PROJETO MENINO JESUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA MACÁRIO VIEIRA DE BRITO, Nº 442, VILA ALTA.	63119-190
0602060	PROJETO NOVA VIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA SÃO FRANCISCO, Nº 25, PINTO MADEIRA.	63101-065
0602061	JOSE DE SOUSA BRITO – CEI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	VILA PADRE CICERO, S/N, SÍTIO BELA VISTA.	63100-000
0602062	NOSSA SENHORA APARECIDA – CRECHE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA JOÃO ALVES ROCHA, Nº 873, NOVO CRATO.	63113-080
0602063	RAIMUNDO DE SOUSA SOBRINHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA BOA VISTA, Nº 252, DOM QUINTINO.	63100-000
0602064	PASTORAL DO MENOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA PLÍNIO CAVALCANTE, Nº 235, ALTO DA PENHA.	63104-160
0602065	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GARAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA JOSÉ PINHEIRO ESMERALDO, S/N, PINTO MADEIRA.	63101-085
0602066	JOSEFA SALVIANO DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE	SÍTIO CRUZEIRO,	63100-000

	ALMEIDA EEIEF	EDUCAÇÃO	S/N, SÍTIO.	
0602067	DOM QUINTINO EEIEF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA SÃO FRANCISCO, S/N, PINTO MADEIRA.	63100-000
0602068	ESCOLA ESTADO DA PARAÍBA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAÇA JOAQUIM FERNANDES TELES, PIMENTA.	63100-000
0602069	CAIC - CEI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RODOVIA CE 55 KM 02, S/N, GISÉLIA PINHEIRO.	63115-490
0602070	PADRE FREDERICO NIERHOFF – SÃO MIGUEL – CRECHE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA DOUTOR GESTEIRA, S/N, SÃO MIGUEL.	63122-235
0602071	APAE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TRAVESSA MILAGRES, S/N, VILA ALTA.	63100-000
0901001	PREVICRATO	FUN. DE PREV.SOC.DO MUN.CRATO-PREVICRATO	PRAÇA DA SÉ, Nº 682-A, CENTRO.	63110-440
1201001	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, S/N, CENTRO.	63100-900
1401001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, S/N, CENTRO.	63100-900
1701001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, S/N, CENTRO.	63100-900
1701002	ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	RUA DOUTOR JOÃO PESSOA, Nº 37, CENTRO.	63100-050
1701003	POSTO DO CORREIOS DO SÍTIO CAMPO ALEGRE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SÍTIO CAMPO ALEGRE, S/N, SÍTIO.	63100-000
1701004	POSTO DO CORREIOS DO SÍTIO SANTA FÉ	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SÍTIO SANTA FÉ, S/N, SANTA FÉ.	63100-000
1701005	POSTO DOS CORREIOS DO SÍTIO BELA VISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SÍTIO BELA VISTA, S/N, BELA VISTA.	63100-000
1701006	COORDENADORIA DE CONTROLE DA FROTA E COMBUSTÍVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 250, SÃO MIGUEL.	63122-420
1701007	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 250, SÃO MIGUEL.	63122-420
1701008	POSTO DO CORREIOS DO SÍTIO PONTA DA SERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Praça da Matriz, nº 10, Ponta da Serra.	63138-000
1701009	POSTO DO CORREIOS SÍTIO BELMONTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Av. José Horácio Pequeno, nº 1.391, Belmonte.	63139-000
1701010	POSTO DO CORREIOS SÍTIO BAIXIO DAS PALMEIRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Rua Maria Tavares de Oliveira, nº 20.	63135-500
1701011	POSTO DO CORREIOS SÍTIO MONTE ALVERNE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Rua São Francisco, S/N.	63136-500
1701012	POSTO DO CORREIOS SÍTIO DOM QUINTINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Rua do Comércio, nº 228, Centro.	63137-974
2101001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RUA TEOPISTO ABATH, S/N, PINTO MADEIRA.	63101-240
2101002	TELECENRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE	RUA TEOPISTO	63101-240

		CULTURA	ABATH, S/N, PINTO MADEIRA.	
2101003	BIBLIOTECA MUNICIPAL LUIZ CRUZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RUA BRUNO DE MENEZES, Nº 134, ALTO DA PENHA.	63104-230
2101004	GALERIA DO CENTRO CULTURAL DO ARARIPE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RUA RATTISBONA, S/N, CENTRO.	63100-140
2101005	AUDITÓRIO DA RFFSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RUA RATTISBONA, S/N, CENTRO.	63100-140
2101006	MUSEU HISTÓRICO DO CRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RUA SENADOR POMPEU, Nº 502, CENTRO.	63100-080
2101007	MUSEU DE ARTES VICENTE LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RUA SENADOR POMPEU, Nº 502, CENTRO.	63100-080
2101008	FUNDAÇÃO J DE FIGUEIREDO FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RUA SENADOR POMPEU, Nº 502, CENTRO.	63100-080
2101009	CINE TEATRO SALVIANO ARRAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RUA JOSÉ DE ALENCAR, S/N, CENTRO.	63100-350
2101010	BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RUA JOSÉ CARVALHO, S/N, CENTRO.	63100-020
2101011	BIBLIOTECA MUNICIPAL DO CRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RUA TEOPISTO ABATH, S/N, PINTO MADEIRA.	63101-240
2101012	CENTRO DE ARTES E ESPORTE UNIFICADO - CEO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RUA TEODORICO TELES NETO, S/N, MIRANDÃO.	63125-220
2101013	CENTRO DE FORMAÇÃO E APOIO AO REISADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SÍTIO BELA VISTA, S/N, BELA VISTA.	63100-000
2101014	CALDEIRÃO DE SANTA CRUZ DO DESERTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SÍTIO BAIXIO DANTAS, S/N.	63136-500
2601001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 250, SÃO MIGUEL.	63122-420
2601002	ESTÁDIO MUNICIPAL GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	RUA VICENTE ALENCAR OLIVEIRA, S/N, MIRANDÃO.	63125-070
2601003	QUADRA BICENTENÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	RUA CORONEL SEGUNDO, S/N, CENTRO.	63100-480
2601004	QUADRA DA VILA LOBO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	VILA LOBO, S/N, VILA.	63100-000
2601005	QUADRA DO SÍTIO MALHADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	SÍTIO MALHADA, S/N, SÍTIO.	63100-000
2601006	QUADRA DO BAIRRO MULTIRÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	LUIS BONIFÁCIO DE SOUZA, Nº 360, MULTIRÃO.	63100-000
3101001	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNIC	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, S/N, CENTRO.	63100-900
3101002	OUVIDORIA MUNICIPAL	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNIC	RUA SANTOS DUMONT, Nº 104, CENTRO.	63100-040
3201001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 250, SÃO MIGUEL.	63122-420

3201002	CENTRO DE ABASTECIMENTO WALTER PEIXOTO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	RUA HERMENEGILDO FIRMEZA, S/N, VILA ALTA.	63119-110
3201003	CENTRO DE ABASTECIMENTO WALTER PEIXOTO II	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	RUA HERMENEGILDO FIRMEZA, S/N, VILA ALTA.	63119-110
3301001	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEDE)	SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, S/N, CENTRO.	63100-900
3301002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	RUA JOSÉ CARVALHO, Nº 348, CENTRO.	63100-020
3301003	COORDENADORIA DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO	SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, Nº 79, SÃO MIGUEL.	63122-375
3301004	COORDENADORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	RUA NELSON ALENCAR, Nº 92, CENTRO.	63100-110
3401001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA	RUA JOSÉ CARVALHO, Nº 346, CENTRO.	63100-020
3501001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITÓRI	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, Nº 567, CENTRO.	63100-345
3501002	CÉLULA DE LIMPEZA PÚBLICA	S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITÓRI	RUA JOSÉ CARVALHO, Nº 386, CENTRO.	63100-020
3501003	COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITÓRI	RUA JOSÉ CARVALHO, Nº 340, CENTRO.	63100-020
3501004	TERMINAL RODOVIÁRIO WILSON RORIZ	S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITÓRI	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, S/N, SÃO MIGUEL.	63122-375
3501005	MERCADO PÚBLICO WALTER PEIXOTO	S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITÓRI	AVENIDA JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, S/N, VILA ALTA.	63119-122
3501006	MERCADO PÚBLICO WILSON RORIZ	S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITÓRI	RUA MONSENHOR ESMERALDO, S/N, CENTRO.	63100-310
3501007	CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA PIEDADE	S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITÓRI	RUA NELSON ALENCAR, S/N, CENTRO.	63100-110
3501008	CEMITÉRIO DO DISTRITO DE PONTA DA SERRA	S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITÓRI	RUA MARIA DA SILVA BRITO, S/N, PONTA DA SERRA.	63138-000
3501009	CEMITÉRIO DO DISTRITO DE DOM QUINTINO	S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITÓRI	RUA CAMELO DE SOUZA, S/N, DOM QUINTINO.	63137-000
3801001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, Nº 220, PINTO MADEIRA.	63101-096
3801002	TIRO DE GUERRA - 10.004	SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA	AVENIDA JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, S/N, CENTRO.	63100-052

3801003	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA	RUA ARARIPE, S/N, CENTRO.	63100-380
3801004	SEDE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA	SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA	RUA ARARIPE, S/N, CENTRO.	63100-380
3801005	DEFESA CIVIL	SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 250, SÃO MIGUEL.	63122-420
3802001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, Nº 220, PINTO MADEIRA.	63101-096
3803001	GUARDA CIVIL METROPOLITANA	SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA	AVENIDA JOSÉ HORÁCIO PEQUENO, S/N, ZACARIAS GONÇALVES.	63110-012
4001001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	SEC. DE TURISMO E DES. ECON. SUSTENTÁVEL	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, S/N, CENTRO.	63100-900

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO.

O **MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO DO Edital nº 001/2019 - SME do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO**, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. No “**item 2. DAS INSCRIÇÕES / sub-item 2.1.2.**” fica **INCLUIDO** o seguinte:
2.1.2.1. O candidato deverá concorrer **apenas uma vaga das funções constantes do Anexo I deste Edital.**
2. No **item 4. Das vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com deficiência, fica RETIFICADO** o seguinte:

* **ONDE SE LÊ:**

4.2.1. Ao preencher o Requerimento de Inscrição online, nos termos do subitem 2.1 deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência;

* **RETIFICA-SE PARA:**

4.2.1. Ao preencher o Requerimento de Inscrição online, nos termos do subitem 2.1 deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência;

3. No item 5.2.2., fica **RETIFICADO** o seguinte:

* **ONDE SE LÊ:**

5.2.2. CANDIDATA LACTANTE poderá solicitar condição especial para a realização da prova, mediante entrega do requerimento de inscrição, de Atestado Médico, fotocópias do RG e CPF, conforme a seguir:

a) Candidata LACTANTE que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, devidamente credenciado na Secretaria de Educação, localizada na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Bairro Conviver/Mirandão, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, até o dia 01 de Fevereiro de 2018 que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda da criança durante o horário de realização da prova;

* **RETIFICA-SE PARA:**

5.2.2. CANDIDATA LACTANTE poderá solicitar condição especial para a realização da prova, mediante entrega do requerimento de inscrição, de Atestado Médico, fotocópias do RG e CPF, conforme a seguir:

a) Candidata LACTANTE que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, devidamente credenciado na Secretaria de Educação, localizada na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Bairro Conviver/Mirandão, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, até o dia **14 de janeiro de 2019** que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda da criança durante o horário de realização da prova;

4. No Anexo I, fica:

4.1. Fica **INCLUIDO** Na coluna da Tabela do Anexo I: Qualificação Exigida para Função, Carga Horária e Vencimentos o seguinte:

- ...ou está regularmente matriculado e cursando, no mínimo, o sétimo semestre do Curso de Graduação exigido para a função pretendida. Obs.: A comprovação de que trata este item, para os candidatos cursando, no mínimo, o sétimo semestre, deverá ser através de Declaração emitida pela a Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente reconhecida pelo MEC, devendo ser acompanhada do Histórico Acadêmico. (Este item vale para ambas as funções, exceto a função PEE – 09: Professor Especialista em Educação Especial).

4.2. No Pré-Requisito da função PEE – 09: Professor Especialista em Educação Especial fica **RETIFICADO** o seguinte:

* **ONDE SE LÊ:**

Diploma de Graduação no Curso de Pedagogia e Certificado de Curso de especialização em Educação Especial. ou em Psicopedagogia.

* **RETIFICA-SE PARA:**

Diploma de Graduação no Curso de Pedagogia e Certificado de Curso de especialização em Educação Especial ou em Psicopedagogia.

4.3. Na Descrição Sumária fica **RETIFICADO** o seguinte:

* **ONDE SE LÊ:**

Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; seleciona, apresenta e revisa conteúdos; avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; mantém atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; apresenta propostas e contribui para o melhoramento da qualidade de ensino; participa da escolha do livro didático; participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; acompanha e orienta estagiários; zela pela integridade física e moral do aluno; participa de reuniões interdisciplinares; confecciona material didático; realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; participa do conselho de classe; prepara o aluno para o exercício da cidadania; incentiva o gosto pela leitura; desenvolve a autoestima do aluno; participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; contribui para a aplicação da política pedagógica do Estado e o cumprimento da legislação de ensino; propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino e aprendizagem; planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; zela pelo

cumprimento da legislação escolar e educacional; zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; participa da gestão democrática da unidade escolar; executa outras atividades correlatas; participa de programa de treinamento, quando convocado, Executar outras atribuições correlatas.

*** RETIFICA-SE PARA:**

Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; selecionar, apresentar e revisar conteúdos; avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; manter atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; apresentar propostas e contribuir para o melhoramento da qualidade de ensino; participar da escolha do livro didático; participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; acompanhar e orientar estagiários; zelar pela integridade física e moral do aluno; participar de reuniões interdisciplinares; confeccionar material didático; realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiência, para os setores específicos de atendimento; participar do processo de inclusão do aluno com deficiência no ensino regular; propiciar aos educandos, com deficiência, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; participar do conselho de classe; preparar o aluno para o exercício da cidadania; incentivar o gosto pela leitura; desenvolver a autoestima do aluno; participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; contribuir para a aplicação da política pedagógica do Estado e o cumprimento da legislação de ensino; propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino e aprendizagem; planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; participar da gestão democrática da unidade escolar; executar outras atividades correlatas; participar de programa de treinamento, quando convocado, Executar outras atribuições correlatas.

5. No **Anexo V**, fica o seguinte:

*** ONDE SE LÊ:**

ANEXO V DO EDITAL 001/2019- SME

CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	09 de janeiro de 2019.
Período de Inscrições – pela internet: site: www.crato.ce.gov.br .	Das 08h00min do dia 10/01/19 às 23h59min do dia 13/01/19.
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	Dia 14/01/19, no site www.crato.ce.gov.br .
Recursos do indeferimento de inscrição – presencial	Dia 15/01/19, na sede da Secretaria Municipal de Educação das 08 às 16h.
Resultado da análise dos recursos	Dia 16/01/19, no site www.crato.ce.gov.br .
Impressão do comprovante de inscrição com local, horário e data para realização da prova.	Dia 18 até às 07:00 horas do dia 20 de janeiro, no site www.crato.ce.gov.br .
Prova Escrita	20/01/2019 – das 8h às 12h.
Gabarito Preliminar	20/01/2019, às 14h – site: www.crato.ce.gov.br .
Recurso do Gabarito Prova Escrita	21/01/2019 - 8h às 16h – Local de entrega: SME – Secretaria Municipal de Educação
Gabarito Oficial	22/01/2019, no site www.crato.ce.gov.br .
Resultado da 1ª Etapa: Prova Escrita	22/01/2019, no site www.crato.ce.gov.br .
Convocação para entrega de documentos para a 2ª Etapa: ANÁLISE CURRICULAR	22/01/2019, no site www.crato.ce.gov.br .
Entrega dos documentos para ANÁLISE CURRICULAR	23/01/2019 e 24/01/2019, das 08h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.
Resultado da Análise Curricular	Dia 31/01/2019 – no site www.crato.ce.gov.br .

Recurso do resultado Análise Curricular	01/02/2019, na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 08h às 16h.
Resultado do Recurso da Análise Curricular	04/02/2019 – site www.crato.ce.gov.br .
Resultado Final e Homologação	05/02/2018 - Site: www.crato.ce.gov.br

* **RETIFICA-SE PARA:****ANEXO V DO EDITAL 001/2018- SME****CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital	09 de janeiro de 2019.
Período de Inscrições – pela internet: site: www.crato.ce.gov.br .	Das 08h00min do dia 10/01/19 às 23h59min do dia 13/01/19.
Entrega de Laudo Médico.	Até dia 14/01/19, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.
Solicitação de condições especiais para realização da prova.	Até dia 14/01/19, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	Dia 14/01/19, no site www.crato.ce.gov.br .
Recursos do indeferimento de inscrição – presencial	Dia 15/01/19, na sede da Secretaria Municipal de Educação das 08 às 16h.
Resultado da análise dos recursos	Dia 16/01/19, no site www.crato.ce.gov.br .
Impressão do comprovante de inscrição com local, horário e data para realização da prova.	Dia 18 até às 07:00 horas do dia 20 de janeiro, no site www.crato.ce.gov.br .
Prova Escrita	20/01/2019 – das 8h às 12h.
Gabarito Preliminar	20/01/2019, às 14h – site: www.crato.ce.gov.br .
Recurso do Gabarito Prova Escrita	21/01/2019 - 8h às 16h – Local de entrega: SME – Secretaria Municipal de Educação
Gabarito Oficial	22/01/2019, no site www.crato.ce.gov.br .
Resultado da 1ª Etapa: Prova Escrita	22/01/2019, no site www.crato.ce.gov.br .
Convocação para entrega de documentos para a 2ª Etapa: ANÁLISE CURRICULAR	22/01/2019, no site www.crato.ce.gov.br .
Entrega dos documentos para ANÁLISE CURRICULAR	23/01/2019 e 24/01/2019, das 08h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.
Resultado da Análise Curricular	Dia 31/01/2019 – no site www.crato.ce.gov.br
Recurso do resultado Análise Curricular	01/02/2019, na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 08h às 16h.
Resultado do Recurso da Análise Curricular	04/02/2019 – site www.crato.ce.gov.br .
Resultado Final e Homologação	05/02/2018 - Site: www.crato.ce.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL Nº 01/2019 - SMS**

EDITAL Nº 01/2019 O MUNICÍPIO DO CRATO - CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos CLASSIFICADOS na SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 01/2018, de 25 de janeiro de 2018.

1 – DO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO

1.1. Os candidatos **CLASSIFICADOS, relacionados abaixo**, deverão apresentar-se perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sete de Setembro, 150 – Bairro São Miguel, Crato – CE, no **dia 10 de janeiro de 2019**, das **08h00min às 16h30min**, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

1.2.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
23	NEYANA BATISTA MENEZES BRITO FALCÃO	68
24	JEANNE MONTEIRO BACURAU	68
25	ANA LÍGIA BRITO PEREIRA	68

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
43	CATARINA LACERDA PEREIRA	59,5
44	VERONICA DA SILVA RODRIGUES	59,5

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
61	ANDREA DE HOLANDA TAVARES	67
62	CICERA MIKAELA XAVIER SANTOS	67
63	ANA ISABEL FEITOSA DE SOUZA	67
64	FRANCISCA DAYANA ARAUJO DE CARVALHO	66,5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
25	CICERA MARLETE ALENCAR DA SILVA	49
26	RAIMUNDA FELIX DOS SANTOS	49

AUXILIAR DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
13	NICICLEIA MOIZINHO DA SILVA	45

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os candidatos, no ato da convocação, deverão apresentar os documentos, **originais e cópias**, constantes no item 9 do EDITAL Nº 01/2018, de 25 de janeiro de 2018, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**. A saber:

<p>a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;</p> <p>b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.</p> <p>c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;</p> <p>d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;</p> <p>e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;</p> <p>f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal ou estadual competente;</p> <p>g) Duas (02) fotos recentes 3x4;</p> <p>h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;</p> <p>i) Declaração de bens;</p> <p>j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;</p>
<p>k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;</p>

2.2. Os candidatos, ainda, deverão apresentar Declaração:

- a) de **que é ocupante ou não** de outro cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal, na forma definida nos Anexos I a III deste Edital;
- b) de **bens e rendas** que constituem seu patrimônio, na forma definida nos **Anexos IV e V** deste Edital.

Crato – CE, 09 de janeiro de 2018.

Mílenna Alencar Brasil
Secretária Adjunta da Saúde

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2018.

DECLARANTE

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público () Federal, () Estadual ou () Municipal, ou ainda em () Autarquias, () Fundações, () Empresas Públicas, () Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no art. 37, XVI, da Constituição Federal, conforme documentação anexa.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2018.

DECLARANTE

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, conforme documentação anexa.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

CRATO-CE, ____ de _____ de 2018.

DECLARANTE

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados:

Dados de bens e rendas

Item Discriminação Valor (em R\$)

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ____ de _____ de 2018.

DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Crato/CE, _____ de _____ de 2018.

DECLARANTE
